



CONTRATO E REGULAMENTO GERAL

Os signatários deste instrumento, de um lado a empresa **COMUNICAÇÃO ASSESSORIA CRIAÇÃO & EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.327.399/0001-00 com sede na rua Pacatuba, 254. Sala 811. Centro. Aracaju/SE. CEP: 49010-150, neste ato representada por **GRAZIELE FREIRE DE LIMA**, brasileira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 1.390.981 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 005.660.675-36, residente e domiciliada na Rua Euclides Paes Mendonça, 394 13 de julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-460, doravante designada CONTRATADA e de outro situada na, Aracaju/se, portadora do CNPJ:, sob a responsabilidade legal, doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente convencionam e outorgam, a saber:

DO GUIA

É um guia de casamento para os noivos de Sergipe, com objetivo de promover relacionamento entre noivos e profissionais da área, por meio de sorteios de viagens, Produtos e serviços.

DA PARTICIPAÇÃO

A EMPRESA CONTRATANTE confirma, através deste instrumento, a participação do GUIA PARA SEMPRE com direito aos seguintes serviços prestados pela CONTRATADA:

- Conteúdo semanal na rede social do guia;
- Espaço de divulgação individualizado no site;
- Tráfego pago da plataforma;
- Atendimento personalizado;
- Materialde Marketing de qualidade;
- Ações presenciais, conforme o calendário;
- Comunicação profissionalizada;
- Sorteio de uma lua de mel para os noivos e para o cerimonial;
- Dois eventos por ano.

DO PERÍODO

A participação do GUIA será de maio 2023 a abril de 2024.



DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para de participação é de no formato online é R\$ 119,90 (cento e dezenove e reais e noventa centavos) e o formato online e presencial é R\$ 199,90, até maio de 2024. Podendo ser pago da seguinte forma:

- ☐ Boleto
☐ Pix
o Cartão

DAS OBRIGAÇÕES

1.A empresa CONTRATANTE compromete-se a cumprir todas as normas do CONTRATO GERAL do evento, que é parte integrante deste instrumento.

2. Para que haja a divulgação no *site*, a empresa CONTRATANTE tem a obrigação de enviar até dez dias após fechar o contrato, as seguintes informações para o endereço eletrônico contato@comunic-acao.com: Nome da empresa que quer divulgar; logomarca; e-mail; telefone e rede social, texto sobre a empresa e fotos do trabalho..

3. O não envio de TODAS as informações acimaadas até a data prevista, isenta a empresa CONTRATADA da obrigação de incluir a divulgação da empresa CONTRATANTE em *site*.

4. A confirmação da participação no evento se dará após a devolução do presente Contrato à empresa CONTRATADA, devidamente assinado e mediante pagamento do valor previsto em cláusula acima, sob pena de considerar-se automaticamente sem efeito a reserva, ou clicando o ACEITO, no site.

4.1. Em caso de não pagamento, na forma prevista por este instrumento, a CONTRATADA dará o mesmo por rescindido, e os contratos fechados com os clientes para concorrer a viagem de lua de mel não serão válidos, reservando-lhe o direito a ceder o mesmo espaço à terceiros, independente de notificação ou qualquer outro aviso, comprometendo-se, no entanto, a devolver à EMPRESA CONTRATANTE o valor pago, deduzindo-se, porém, o correspondente a 30% do total do acertado, independente da quantidade de parcelas já pagas, na forma do pagamento.

5.Em caso de cancelamento dos encontros, por motivo fortuito ou de força maior, que estejam fora do alcance e da previsibilidade da CONTRATADA, a mesma poderá designar outra data, prevalecendo, assim, o presente contrato entre as partes, sem incidência de multa ou rescisão contratual.

6. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações alhures descritas por parte do CONTRATANTE, o contrato restará rescindido e a CONTRATANTE será penalizada em



multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, podendo a CONTRATADA levantar tal valor do montante já pago, se feito o pagamento integral no ato da subscrição do presente contrato, ou exigir seu complemento, caso tenha existido o pagamento parcial por parte do CONTRATANTE, podendo, inclusive, o CONTRATADO promover a imediata execução judicial do presente contrato para solicitar o pagamento da multa em testilha, bem como podendo considerar, imediatamente, rescindido o contrato, não estando mais obrigado junto ao CONTRATANTE, abrindo mão este, de qualquer ressarcimento e/ou dano proveniente de investimento feito com o GUIA PARA SEMPRE.

7. Havendo interesse em desistência unilateral para fins de rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, incidirá pena de multa de 30% **DA EMPRESA** do valor do contrato caso a desistência ocorra até 90 dias antes da realização do evento, podendo a CONTRATADA levantar tal valor do montante já pago se feito o pagamento integral no ato da subscrição do presente contrato, ou exigir seu complemento, caso tenha existido o pagamento parcial por parte do CONTRATANTE. Havendo interesse em desistência antes de 60 dias para a realização do evento, a multa será de 50% do valor do contrato, ressalvadas as mesmas condições.

8. A EMPRESA CONTRATANTE não poderá ceder, transferir ou sublocar seu espaço sem a anuência, por escrito, da CONTRATADA.

9. O GUIA não se responsabiliza por perdas ou danos dos materiais da EMPRESA CONTRATANTE, ficando ao encargo da mesma, a vigilância, o cuidado e zelo com seus próprios materiais de trabalho, bens e pessoas.

DO LANÇAMENTO DO EVENTO

Fica ciente a CONTRATANTE que a CONTRATADA fará o lançamento do evento conforme envio do calendário de eventos presenciais.

DOS SORTEIOS REALIZADOS NO EVENTO

A CONTRATANTE fica ciente que todo e qualquer sorteio que tenha como beneficiária(o) a(o) cliente noiva(o) do contratante, só poderá ser exigido caso a empresa expositora, ora CONTRATANTE, tenha pago o valor total previsto neste contrato para participação do evento.

Ficam proibidas as vendas “setorizadas” do mesmo produto ou serviço do mesmo fornecedor com mais de um contrato. Ocorrendo essas vendas, valerá apenas o primeiro contrato firmado.

A CONTRATANTE fica ciente que para fins de retirada de cupons por seus clientes, será necessário a apresentação do comprovante de pagamento dentro do mês da realização do sorteio, além do contrato assinado.



Fica ciente a CONTRATANTE que qualquer irregularidade entre o contrato firmado e comprovantes de pagamento apresentados por seus clientes para retirada de cupom de sorteio, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Verificado tal situação os cupons poderão ser excluídos do sorteio final, suportando a CONTRATANTE eventual prejuízo ao cliente, podendo ainda a empresa CONTRATANTE responder judicialmente.

Fica ressalvada toda e qualquer cláusula prevista em normas do CONTRATO GERAL do evento, que será parte integrante deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e que a tudo presenciaram, elegendo, as partes, desde logo, o Fórum da Comarca de Aracaju, por mais privilegiado que outro possa ser.

Aracaju, 01 de Maio de 2023.

GRAZIELE FREIRE DE LIMA

CONTRATADA

CONTRATANTE